

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2019 E SEUS
TERMOS ADITIVOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO
ARSEP N.º 162/2019

Os signatários do presente instrumento, de um lado:

ARSEP – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAUÁ/SP, com sede nesta cidade, a Rua Vargem Grande do Sul, n.º 152, Jd. Haydée, CNPJ. n.º 05. 850.345/0001-58, doravante designado CONTRATANTE neste ato representado pelo Sr. Fabrício Ferreira de Araújo Tavares, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 26.630.179-4 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.722.147-86 e de outro lado a UNIQUE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 629, Vila Bocaina, Mauá/SP, CEP 09310-335, CNPJ. n.º 07.805.768/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª Cerly Aparecida Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.247.379-x e inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.713.198-12, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e apoio de serviços gerais, a serem executados nas dependências da Contratante, decorrente do Processo de Licitação CONVITE n.º. 04/2019.

CLÁUSULA 1.ª – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa UNIQUE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, com sede Rua Santos Dumont, n.º 629, Vila Bocaina, Mauá/SP, CEP 09310-335, CNPJ. n.º 07.805.768/0001-81, que originou no Contrato de Prestação de Serviços n.º 05/2019 e seus Termos Aditivos, rescindi-los amigavelmente a partir de 01 de agosto de 2021, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA 2.ª - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Processo de Licitação CONVITE n.º. 04/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.



CLÁUSULA 3.^a - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mauá/SP, 27 de julho de 2021.

Fabricio Ferreira de Araújo Tavares
ARSEP MAUÁ/SP
Contratante

Cerly Aparecida Costa
UNIQUE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Marcelo A. Oliveira
RG: 18.629.684-3
CPF: 269.888.568-89

Nome:
RG:
CPF: